



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000.

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA MUNICIPAL

## LEI Nº.2.134, DE 30 DE JANEIRO DE 1.996.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - A Tabela de Referências e seus valores, dos vencimentos dos funcionários e servidores do município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº.2.126, de 30.10.95, passa a ser, com a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 1996 do seguinte teor:

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08-	225,63	- 248,19	29-	628,76 - 691,27
09-	236,92	- 260,59	30-	660,20 - 725,83
10-	248,77	- 273,61	31-	693,21 - 762,12
11-	261,21	- 287,29	32-	727,88 - 800,22
12-	274,28	- 301,65	33-	764,28 - 840,23
13-	288,00	- 316,73	34-	802,50 - 882,24
14-	302,40	- 332,56	35-	842,63 - 926,35
15-	317,52	- 349,18	36-	884,77 - 972,66
16-	333,40	- 366,63	37-	929,01 - 1.021,29
17-	350,07	- 384,96	38-	975,47 - 1.072,35
18-	367,58	- 404,20	39-	1.024,25 - 1.125,96
19-	385,96	- 424,41	40-	1.075,47 - 1.182,25
20-	405,26	- 445,63	41-	1.129,25 - 1.241,36
21-	425,53	- 467,91	42-	1.185,72 - 1.303,42
22-	446,81	- 491,30	43-	1.245,01 - 1.368,59
23-	469,16	- 515,86	44-	1.307,27 - 1.437,01
24-	492,62	- 541,65	45-	1.372,64 - 1.508,86
25-	517,26	- 568,73	46-	1.441,28 - 1.584,30
26-	543,13	- 597,16	47-	1.513,35 - 1.663,51
27-	570,29	- 627,01	48-	1.589,02 - 1.746,68
28-	598,81	- 658,36	49-	1.668,48 - 1.834,01



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



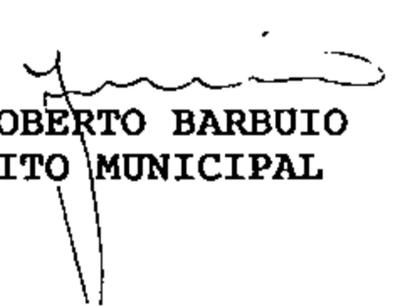
SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

**ARTIGO 2º** - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em R\$.9.17 (nove reais e dezessete centavos), a partir de 1º de janeiro de 1996.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do - orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 1996.

  
JOSÉ ROBERTO BARBUIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de janeiro de 1996.

  
INÁCIO DE FREITAS JUNIOR  
DIRETOR DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94

LEI Nº.2.135, DE 30 DE JANEIRO DE 1.996.



Autoriza a concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA de Santa Rita do Passa Quatro Ltda., com sede nesta cidade, na Avenida Profº. José Gonso, 393, mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente e pelo prazo de 02 (dois) anos, o prédio e terreno de propriedade do patrimônio municipal, com frente para a Avenida Profº. José Gonso, objeto da matrícula nº.5.872, do Cartório de Registro de Imóveis local, para o funcionamento de unidades dedicadas ao ensino e educação, através de cursos completos em qualquer grau.

**ARTIGO 2º** - A concessionária se obriga a manter o imóvel limpo, devendo, ao final da presente, restituí-lo como recebe, salvo desgaste de uso normal.

**ARTIGO 3º** - Findo o prazo estipulado e não renovado, deverá a concessionária devolver à municipalidade o imóvel, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de janeiro de 1996.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de janeiro de 1996.

ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000  
CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **RECANTO JUVENIL SANTA RITA** (período de fevereiro a junho de 1996) e à **APA - Centro de Atendimento ao Menor** (período de março a junho de 1996), que se destina à manutenção, pagamento de pessoal, prestação de serviços de assistência social, médica e educacional pelas referidas entidades, até os valores abaixo, sem prejuízo da subvenção concedida pela Lei nº 2133, de 16/01/96.

- RECANTO JUVENIL SANTA RITA - R\$.1.000,00 (fevereiro a junho/96)
- APA - Centro de Atendimento ao Menor -R\$.600,00 (março a junho/96)

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de fevereiro de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de

1996.

  
**INÁCIO DE FREITAS JUNIOR**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Melrelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2137, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a desapropriação de imóveis que especifica.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal desta Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizado a promover a desapropriação, por via amigável ou judicial, de duas áreas de terras, sem benfeitorias, localizadas no Jardim Alvorada, Quadra 13, lotes nºs. 296 e 309, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 1.525, de 28-11-1995, com as seguintes medidas e confrontações:

"Lote 296" - com frente para a Avenida José Ribeiro de Oliveira, onde mede 10,00 metros; da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha mede 25,00 metros e confronta com o lote 295; pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote 297 e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com os lotes 309 e 310, perfazendo uma área de 250 m<sup>2</sup>, localizado na quadra completada pelas ruas Luiz Medeiros da Silva e Antonio Daldegan, que consta pertencer ao Sr. Luiz Waldredo Barioni e sua mulher, objeto da matrícula 9.840, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

"Lote 309" - com frente para a Rua Luiz Medeiros da Silva, onde mede 12,00 metros, da frente aos fundos, pelo lado direito mede 30,00 metros, e confronta com o lote 310, do lado esquerdo mede 35,00 metros e confronta com o lote 308 e nos fundos mede 13,00 metros e confronta com os lotes 297/296, perfazendo uma área de 390,00 m<sup>2</sup>, localizado na quadra completada pelas ruas Antonio Daldegan e José Ribeiro de Oliveira, que consta pertencer à Sra. Ada Goal Rezende da Cunha, objeto da matrícula



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



nº 9.372, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

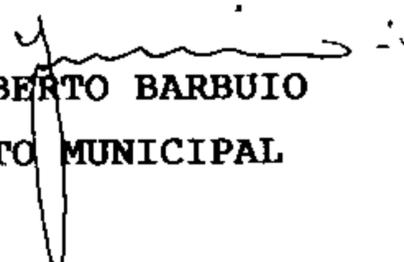
**ARTIGO 2º** - Os imóveis em questão destinam-se à implantação de rede de esgoto que sanará um problema existente na Rua Luiz Medeiros da Silva e Avenida José Ribeiro de Oliveira.

**ARTIGO 3º** - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, para efeito imediato de imissão de posse.

**ARTIGO 4º** - Para atender as despesas decorrentes - desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$.10.799,99 (dez mil, sete - centos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para desapropriação amigável.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de março de 1996.

  
JOSÉ ROBERTO BARBUIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de -  
março de 1996.

  
ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2138, DE 25 DE MARÇO DE 1996.

Dispõe sobre denominação de próprio da  
municipalidade.

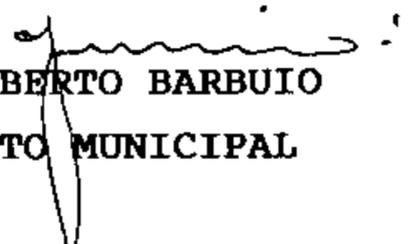
JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância  
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "CRECHE MUNICIPAL PROFª.  
CAMILA DE LELLIS SEREGHETTI", localizada na Vila Kennedy, na qua-  
dra 303, formada pela Rua Alcides de Freitas e Avenida João Figuei-  
redo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do  
Passa Quatro, 25 de março de 1996.

  
JOSÉ ROBERTO BARBUIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de mar-  
ço de 1996.

  
ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2139, DE 09 DE ABRIL DE 1996.

**Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº. 2135/96 e, dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº. 2135/96, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO LTDA., com sede à Avenida Professor José Gonso, 393, mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o prédio e respectivo terreno de propriedade do patrimônio municipal, com frente para a Avenida Professor José Gonso, objeto da matrícula nº 5.872, do Cartório de Registro de Imóveis local, para funcionamento de unidades dedicadas ao ensino e educação, através de cursos completos de qualquer grau.

**ARTIGO 2º** - O Artigo 2º da Lei nº 2135/96, passa a ter a seguinte redação: A concessionária se obriga a manter o imóvel limpo, devendo ao final da presente, restituí-lo como o recebe, podendo nele implantar benfeitorias de quaisquer espécies, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de abril de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de abril de 1996.

**ELIAS GONCALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP 13.670-000

GGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2.140, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

**Autoriza o Executivo Municipal a isentar hotéis, pousadas, pensões e similares do pagamento de ISS e IPTU e dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, as empresas no ramo hoteleiro hotel, hotel fazenda, pousada, flating e pensão, mediante os seguintes procedimentos:

**I** - hotel e hotel fazenda, categoria três estrelas acima (Embratur), poderão receber as isenções acima pelo período de 05 anos podendo ser renovado, mediante requerimento ao Executivo anexando ao mesmo, Registro da Embratur, Escritura Pública de Propriedade do Imóvel e Certidão do Posto Fiscal de Plena Atividade;

**II** - pousada e flating poderão obter as isenções acima pelo período de 02 anos podendo ser renovado, mediante requerimento ao Executivo anexando ao mesmo, Escritura Pública de Propriedade do Imóvel, bem como comprovante do Posto Fiscal de Plena Atividade;

**III** - pensões poderão obter as isenções acima pelo período de 01 ano, podendo ser renovado, mediante requerimento ao Executivo solicitando tal benefício e anexando ao mesmo, Escritura Pública de Propriedade do Imóvel, bem como comprovante do Posto Fiscal de Plena Atividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os benefícios acima, poderão ser estendidos aos proprietários, arrendatários e locatários, desde que cumpram os quesitos necessários.



n? n♥ °üü87wη▲■♣ L?

# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

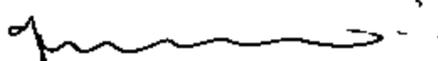
Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de abril de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

## LEI Nº 2141, DE 27 DE MAIO DE 1996.

**Dispõe sobre denominação de via pública.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de **PROF. GABRIEL POMPEU DE CAMPOS TOLEDO**, a via pública, situada na área central do Município, trecho compreendido entre as Ruas Ambrosina de Souza Meirelles e Avenida Severino Meirelles.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de maio de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de maio de 1996.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000  
CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2142, DE 31 DE MAIO DE 1996.

**Dispõe sobre denominação de próprio municipal.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominado **Centro de Atendimento Integral à Criança "LAURA SURIANI BARBUIO"**, o próprio municipal construído à Rua Faustino de Moura, no Jardim Boa Vista, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de maio de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2143, DE 31 DE MAIO DE 1996.

**Autoriza a doação de área à Casa do Rotariano de Santa Rita do Passa Quatro - SP.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Casa do Rotariano de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo (Rotary Club), destinado à construção de um anexo para atendimento de caráter social, uma área de terras localizada no Jardim Coronel Victor Meirelles, à Rua Carlos de Queiróz, esquina com a Avenida Major Antonio José de Araújo, Quadra 407, do Cadastro Imobiliário Municipal, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no ponto nº 01, com frente para a Rua Carlos de Queiróz e segue em linha reta numa distância de 11,00 metros até o ponto nº 02; daí deflete à esquerda em curva numa distância de 14,14 metros até o ponto nº 03; daí segue em linha reta numa distância de 11,00 metros, confrontando com a Avenida Major Antonio José de Araújo até o ponto nº 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros, confrontando com o imóvel nº 01, até o ponto nº 05; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros, confrontando também com o imóvel nº 01 até encontrar o ponto nº 01, fechando assim o perímetro, totalizando uma área de 382,58 metros quadrados.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** -A Entidade terá o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, à partir da publicação desta Lei, o não cumprimento, reverterão imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

**ARTIGO 2º** - Despesas, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1.781, de 13 de abril de 1989.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de maio de 1996.



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA CLÁSSICA

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2144, DE 31 DE MAIO DE 1996.

**Autoriza o Executivo a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação da 3ª Cia/PM-2º Pelotão/PM de Santa Rita do Passa Quatro da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção de dependências ou à instalações de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma irregular com área de 1.100 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Cinelândia como parte do imóvel da Quadra 78, Imóvel 131 (Cadastro Municipal) e com as medidas e confrontações específicas no Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Fazenda do Estado de São Paulo, terá o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, à partir da publicação desta Lei, o não cumprimento, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

**ARTIGO 2º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1781, de 13 de abril de 1989.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de maio de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DO MATO

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2145, DE 31 DE MAIO DE 1996.

### **Autoriza a doação de área à Associação Comercial e Industrial de Santa Rita do Passa Quatro - SP.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação Comercial e Industrial de Santa Rita do Passa Quatro - SP., destinado a construção da sede social da ACIS, terreno de forma irregular com área de 1.100 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Cinelândia, Quadra 167, Imóvel 35 do Cadastro Imobiliário Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Associação terá o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, à partir da publicação desta Lei, o não cumprimento, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

**ARTIGO 2º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de maio de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA - SP

## LEI N° 2146, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para aquisição e instalação de 1 (hum) reservatório semi-enterrado com capacidade de 1.030 m<sup>3</sup>, no Jardim Bonanza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras participará com a importância de R\$.100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao Município participar com R\$.30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicial previsto.

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

**ARTIGO 3º** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do



## Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



convênio, isto é R\$.4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

**ARTIGO 4º** - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

**ARTIGO 5º** - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de junho de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de

1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Melrelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2147, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.032, de 08.06.93,  
alterado pela Lei nº 2.081, de 13.07.94.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 2032, de 08.06.93, alterado pela Lei nº 2081, de 13.07.94, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução de 900 metros de adutora de água tratada, com diâmetro de 250mm, da Estação de Tratamento de Água - ETA até o Jardim Bonanza, para atender os seguintes bairros: Jardim Bonanza, Jardim Bela Vista, Jardim Lagoinha, Parque Lagoinha, Zona Norte, Recreio dos Bandeirantes, Jardim do Lago e Vale do Flamboyant.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de junho de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de junho de 1996.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2.148, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

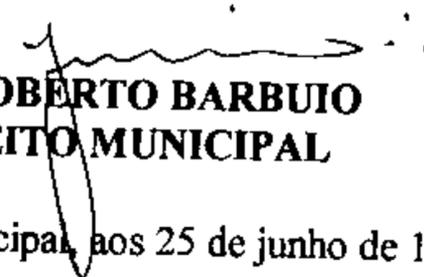
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a transferência de recursos para a realização de eventos.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 1996.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de junho de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de junho de 1996.

  
**INÁCIO DE FREITAS JUNIOR**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2149, DE 02 DE JULHO DE 1996.

**Dispõe sobre denominação de logradouro público.**

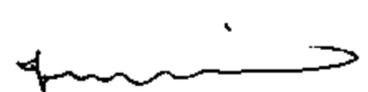
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a denominar-se **PRAÇA "MARIANA PAULA BÁRBARA VIEIRA"** (Dona Oscarina), a praça pública situada no Jardim Cinelândia, entre a Avenida Santa Rita, Avenida José do Carmo Borges, Avenida Industrial, Avenida Belo Horizonte e Rua Cinelândia, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de julho de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de julho de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA MUNICIPAL

## LEI Nº 2150, DE 02 DE JULHO DE 1996.

**Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências correlatas.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:

I - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos Idosos, nas áreas de sua competência;

II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os Idosos;

III - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos Idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV - Incrementar a organização e mobilização da comunidade Idosa;

V - Estimular a elaboração de projetos que tenham em mira a participação dos Idosos nos diversos setores da atividade social;

VI - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos Idosos; e

VII - Elaborar seu Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 04 (quatro) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Bem-Estar, Esportes e Turismo e Educação e Cultura;



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA MUNICIPAL

III - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da Terceira Idade; e

IV- 03 (três) representantes de Entidades ou Associações que se dediquem aos trabalhos com Idosos.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros de que trata o inciso II, serão indicados pelos Secretários dentre pessoas de comprovada atuação dos direitos dos Idosos;

**Parágrafo Segundo** - Os Conselheiros de que trata o Inciso II, serão indicados, de preferência, pelos grupos de Terceira Idade, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado porém seu trabalho, como serviço público relevante.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Prefeito.

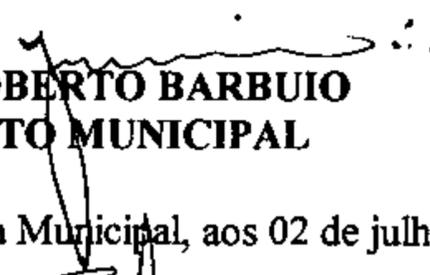
**ARTIGO 3º** - O Presidente do Conselho, escolhido entre seus membros, será designado pelo Prefeito.

**ARTIGO 4º** - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

**ARTIGO 5º** - Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas em decreto.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de julho de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de julho de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Melrelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº.2.151, DE 17 DE JULHO DE 1996.

Autoriza a municipalidade a conceder subvenção social.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APA - Centro de Atendimento ao Menor, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar Dom Luiz Caburlotto, RECANTO JUVENIL SANTA RITA, CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE, CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, LEGIÃO BRANCA MESTRE JESUS, CENTRO ESPÍRITA PENA AZUL, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CORAL "PROF. OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO", e ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES, que se destina à manutenção, pagamento de pessoal, prestação de serviços de assistência social, médica e educacional pelas referidas entidades, até os valores abaixo, durante o semestre do exercício de 1996 (julho a dezembro de 1996):

APAE:.....	R\$. 24.900,00
APA-Centro de Atendimento ao Menor:.....	R\$. 900,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO:.....	R\$. 1.500,00
LAR DOM LUIZ CABURLOTTO:.....	R\$. 14.700,00
RECANTO JUVENIL SANTA RITA:.....	R\$. 2.100,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE:.....	R\$. 1.500,00
CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE:.....	R\$. 1.500,00
LEGIÃO BRANCA MESTRE JESUS:.....	R\$. 1.500,00
CENTRO ESPÍRITA PENA AZUL:.....	R\$. 1.500,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:.....	R\$. 72.000,00
CORAL PROF. OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO:.....	R\$. 2.100,00
ASSOC. CONVIVÊN. AMIGOS SANTARRITENSES:.....	R\$. 900,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de julho de 1996.

JOSÉ ROBERTO BARRUIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de julho de 1996.

  
INÁCIO DE FREITAS JUNIOR

DIRETOR DEPTO. PLANEJAMENTO E CONTROLE



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº.2.152, DE 17 DE JULHO DE 1996.

Autoriza a concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CGC.MF.. nº.66.833.674/0001-85, com sede nesta cidade, na Rua José Rodrigues Palhares, nº.155, mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente e pelo prazo de 20(vinte) anos, o prédio e terreno de propriedade do patrimônio municipal, à Rua General Osório, nºs.757/805, objeto do cadastro imobiliário municipal nº.04.0036.0099.000 e registro do Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº.5.162, para instalação de sua sede social.

**ARTIGO 2º** - A concessionária se obriga a manter o imóvel limpo, devendo, ao final da presente, restituí-lo como recebeu, salvo desgaste de uso normal, ficando defeso a alteração estrutural do prédio.

**ARTIGO 3º** - Findo o prazo estipulado e não renovado, deverá a concessionária devolver à municipalidade o imóvel, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 4º** - No caso de extinção do Clube da Terceira Idade de Santa Rita do Passa Quatro, o imóvel com as benfeitorias retornarão ao patrimônio municipal.

**ARTIGO 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Melrelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de julho de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de julho de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2153, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

**Concede prêmio assiduidade aos funcionários e servidores que especifica.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

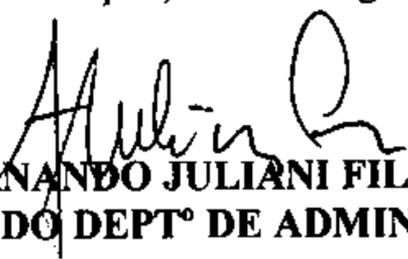
**ARTIGO 1º** - O funcionário ou servidor municipal que comprovar internação hospitalar durante o mês, fará jus ao Prêmio Assiduidade instituído pela Lei nº 1852, de 13/06/1990.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de agosto de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de agosto de 1996.

  
**FERNANDO JULIANI FILHO**  
**DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2154, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

**Dispõe sobre denominação de vias públicas.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as vias públicas, abaixo-relacionadas:

### **Vila Santa Maria**

Rua 1, de "Jonas Bié de Lira"

Rua 2, de "Antonio Gusson"

**ARTIGO 2º** - Fica denominada Rua "**Luiz Rovieiro**" a via pública que contorna a Praça Prof. José Gonso, localizada no Jardim Cinelândia.

**ARTIGO 3º** - Fica denominada Rua "**Alfredo Maestrello**", a via pública que inicia na Rua Cel. Victor Ribeiro e termina na Rua Antonio Martins do Valle, entre as quadras 383 e 384 do Cadastro Imobiliário Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de agosto de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de agosto de 1996.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2154, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

**Dispõe sobre denominação de vias públicas.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as vias públicas, abaixo-relacionadas:

### **Vila Santa Maria**

Rua 1, de "Jonas Bié de Lira"

Rua 2, de "Antonio Gusson"

**ARTIGO 2º** - Fica denominada Rua "Luiz Rovieiro" a via pública que contorna a Praça Prof. José Gonso, localizada no Jardim Cinelândia.

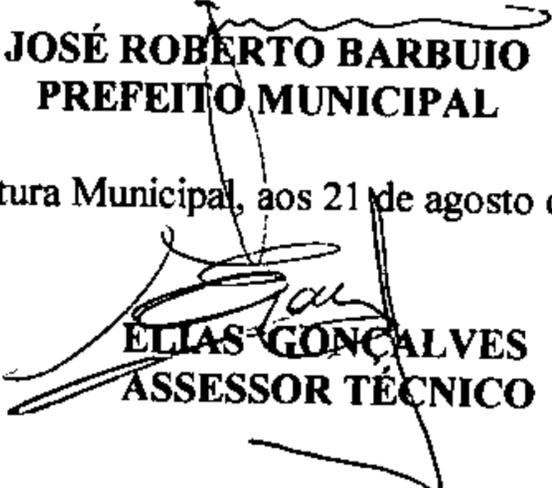
**ARTIGO 3º** - Fica denominada Rua "Alfredo Maestrello", a via pública que inicia na Rua Cel. Victor Ribeiro e termina na Rua Antonio Martins do Valle, entre as quadras 383 e 384 do Cadastro Imobiliário Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de agosto de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de agosto de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (019) 582-3288 — CEP 13.670-000

CGC 46.749.819/0001-94



**LEI Nº 2155, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996.**

**Dá nova redação ao Artigo 298 da Lei nº 1501/83  
e dá outras providências.**

redação: **ARTIGO 1º - O Artigo 298 da Lei nº 1501/83, passa a ter a seguinte**

**“ARTIGO 298 - Terminado o prazo para pagamento de quaisquer débitos, fica o contribuinte ou o responsável sujeito às penalidades abaixo enumeradas, se outras não forem fixadas:**

**I - multa à razão de 2% (dois por cento), aplicável à partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento;**

**II - multa à razão de 5% (cinco por cento), aplicável à partir do trigésimo primeiro dia imediatamente posterior ao vencimento;**

**III - juros de mora, à partir do trigésimo primeiro dia inclusive, à razão de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o principal, independentemente do disposto nos itens anteriores.”**

**ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a isentar das multas, os débitos em atraso, desde que os contribuintes quitem seus débitos até 15/12/96.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de setembro de 1996.

**ELIAS GONCALVES  
ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2156, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

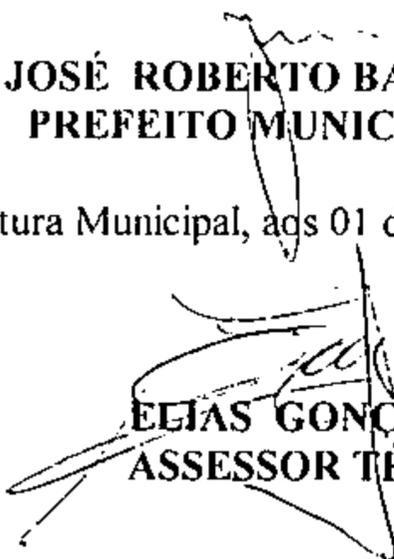
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços da saúde do SUS/SP, de acordo com o termo de convênio (documento anexo), que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de outubro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de outubro de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

**LEI Nº 2157, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.**

**Dá nova redação ao Artigo 102 da Lei nº 1501,  
de 05/12/1983 (Cód.Tributário Municipal).**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 102 da Lei Municipal nº 1501, de 05 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 102** - São também imunes ao imposto imobiliário os templos de quaisquer cultos, de partidos políticos e de instituições de educação e assistência social e os clubes de serviços que prestam serviços à comunidade e que os mesmos sejam declarados de Utilidade Pública pelo Município.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de novembro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de novembro de 1996.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

## LEI Nº 2158, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1475,  
de 28/12/1982.**

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1475, de 28/12/1982, passa a ter a seguinte redação:

“ **ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar á ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES desta cidade, uma área de 321,90 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e um metros e noventa centímetros quadrados), destinada à construção de um prédio para reuniões dos associados e para a comunidade, confrontando na frente com a Rua Sete de Setembro, onde mede 14,50 metros; pelo lado direito confronta com o imóvel de propriedade de Domingos Velon, onde mede 23,40 metros; ao lado esquerdo confronta com a Rua Monsenhor Vinheta, onde mede 21,00 metros e aos fundos confronta com o Córrego medindo 14,30 metros, cadastrado como imóvel nº 09, da quadra 69, do Cadastro Imobiliário Municipal.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/1996.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
08 de novembro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de novembro de  
1996.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**LEI Nº 2159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.**

**Aprova o Orçamento do Município para 1997 e dá outras providências.**

**ARTIGO 1º** - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 1997, a preços de agosto de 1996, estimando as receitas em R\$.10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas) atinja dez pontos percentuais (10%).

**PARÁGRAFO 1º** - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

**PARÁGRAFO 2º** - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de agosto de 1996.

**ARTIGO 2º** - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

**RECEITAS CORRENTES:**

RECEITA TRIBUTÁRIA -	R\$.1.378.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL -	R\$. 30.500,00		
RECEITA INDUSTRIAL -	R\$. 650.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	R\$.7.770.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -	R\$. 216.500,00	-	R\$.10.045.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

ALIENAÇÃO DE BENS -	R\$. 5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL -	R\$. 450.000,00	-	<u>R\$. 455.000,00</u>

**TOTAL DA RECEITA - R\$.10.500.000,00**

**ARTIGO 3º** - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



Santa Rita do Passa Quatro

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL -	R\$. 550.200,00
CHEFIA DO GABINETE -	R\$. 320.050,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	R\$. 1.040.000,00
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -	R\$. 2.940.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -	R\$. 2.875.300,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -	R\$. 1.496.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -	R\$. <u>1.278.450,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO - R\$. 10.500.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO -	R\$. 8.942.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	R\$. 544.000,00 - R\$. 9.486.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS -	R\$. 988.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS -	R\$. 26.000,00 - <u>R\$. 1.014.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - R\$. 10.500.000,00

**ARTIGO 4º** - Fica o Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas), atinja dez pontos percentuais (10%).

**II** - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

**ARTIGO 5º** - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas), as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC (editado pela FIPE).



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



Santa Rita do Passa Quatro  
MUNICÍPIO

**ARTIGO 6º** - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei vigorará à partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1996.

  
**INÁCIO DE FREITAS JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE**



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



## LEI Nº 2159, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

**Aprova o Orçamento do Município para 1997 e dá outras providências.**

**ARTIGO 1º** - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 1997, a preços de agosto de 1996, estimando as receitas em R\$.10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas) atinja dez pontos percentuais (10%).

**PARÁGRAFO 1º** - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

**PARÁGRAFO 2º** - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de agosto de 1996.

**ARTIGO 2º** - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

### RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA -	R\$.1.378.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL -	R\$. 30.500,00		
RECEITA INDUSTRIAL -	R\$. 650.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	R\$.7.770.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -	R\$. 216.500,00	-	R\$.10.045.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS -	R\$. 5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL -	R\$. 450.000,00	-	<u>R\$. 455.000,00</u>

**TOTAL DA RECEITA - R\$.10.500.000,00**

**ARTIGO 3º** - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita de Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DE PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA MUNICIPAL

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL -	R\$. 550.200,00
CHEFIA DO GABINETE -	R\$. 320.050,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	R\$. 1.040.000,00
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -	R\$. 2.940.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -	R\$. 2.875.300,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -	R\$. 1.496.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -	R\$. <u>1.278.450,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO - R\$. 10.500.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO -	R\$. 8.942.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	R\$. 544.000,00 - R\$. 9.486.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS -	R\$. 988.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS -	R\$. 26.000,00 - <u>R\$. 1.014.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - R\$. 10.500.000,00

**ARTIGO 4º** - Fica o Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas), atinja dez pontos percentuais (10%).

**II** - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

**ARTIGO 5º** - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas), as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC (editado pela FIPE).



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ARTIGO 6º** - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei vigorará à partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de novembro de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1996.

  
**INÁCIO DE FREITAS JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 46.749.819/0001-94



**LEI Nº 2160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Dispõe sobre demarcação do Perímetro Urbano do Município.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - O perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte descrição:-

“ Inicia-se na cerca divisória das propriedades dos senhores Lauro Frota (Quadra nº 001 e Imóvel nº 1097 do C.I.M.) e José Massoli junto à Via Zequinha de Abreu; daí pela referida cerca até encontrar o final da Rua Madre Carmelita; daí deflete à esquerda até encontrar a cerca de divisa do desmembramento Agro-Industrial Santa Rita, com o Senhor José Massoli; seguindo por esta até encontrar o córrego; subindo pelo referido córrego, em sua margem direita até encontrar a sua cabeceira, de onde procura ganhar a velha Estrada Municipal. Deste ponto segue à esquerda acompanhando a cerca da referida Estrada (velha) Municipal a qual divisa com propriedade do Senhor José Massoli, até alcançar a Avenida Prof.Oscar de Oliveira Alves, atravessa a referida Avenida e acompanha a cerca de divisa da propriedade agrícola de João José Roberto e Outro com a referida Avenida; procura alcançar o portão de entrada do Hospital Psiquiátrico Santa Rita no final da Avenida Padre Pio Corso; daí acompanha a cerca do referido Hospital até que esta atinja a cerca de divisa com Antonio Barbuio Sobrinho e o Parque Turístico Municipal, seguindo pela Estrada Estadual que liga Santa Rita do Passa Quatro à Estrada Estadual SP 328 até na divisa do loteamento “Vale do Flamboyant”; daí deflete à direita e segue numa distância de 603,09 metros até o ponto “K”, divisando com a Fazenda São José, daí faz uma deflexão à esquerda e com um rumo de 60°05’11” NW e com uma distância de 321,56 metros ao ponto “J”; daí à direita com um rumo de 27°43’06” NE e com uma distância de 269,00 metros vai encontrar o ponto “I”, divisando do ponto “K” até o ponto “I” com a área remanescente da Fazenda São José; daí do ponto “I” à esquerda com rumo 54°15’SW com 115,18 metros ao ponto p-23; daí à direita 74°15’SW com



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (019) 582-3288 – CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



279,50 metros ao ponto p-E e ainda à direita  $70^{\circ}45'NW$  com 365,00 metros ao ponto p-25, sendo que do ponto "I" ao ponto p-25 a confrontação é feita com a Fazenda São José; daí à direita com  $53^{\circ}06'22''NE$  com 59,53 metros ao ponto 2; daí com  $53^{\circ}59'54''NE$  e com 101,71 metros ao ponto 3; daí com  $59^{\circ}27'36''NE$  e com 36,42 metros ao ponto 4; daí com  $63^{\circ}43'24''NE$  e com 39,80 metros ao ponto 5; daí com  $65^{\circ}17'40''NE$  e com 72,56 metros ao ponto 6; daí com  $76^{\circ}19'19''NE$  e com 38,85 metros ao ponto 7; daí com  $82^{\circ}01'31''NE$  e com 44,98 metros ao ponto 8; daí com  $86^{\circ}49'19''SE$  e com 36,74 metros ao ponto 9; daí com  $85^{\circ}02'30''SE$  e com 42,53 metros ao ponto 10; daí com  $80^{\circ}02'23''SE$  e com 35,56 metros ao ponto 11, daí com  $72^{\circ}02'04''SE$  e com 54,74 metros ao ponto 12; daí com  $62^{\circ}58'29''SE$  e com 134,93 metros ao ponto 13; daí à esquerda com  $27^{\circ}01'31''NE$  e com 5,00 metros vai ao ponto p-D, sendo que do ponto p-25 até aqui a confrontação é feita com a área da Fazenda Santa Albertina; daí à direita  $81^{\circ}30'SE$  com 323,28 metros (rumo à cidade de Santa Rita do Passa Quatro) até o ponto "D"; daí com rumo à cidade pelo leito da antiga Estrada de Ferro, com uma distância de 261,73 metros; neste ponto deflete à esquerda divisando com propriedade de Christoph Von Gossler até encontrar o marco "T" do loteamento "Recreio dos Bandeirantes"; segue em linha reta no azimute de  $181^{\circ}12'32,4''e$  na distância de 766,90 metros até o marco nº 34; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Paschoal Bello, no azimute de  $268^{\circ}15'43,4''e$  na distância de 234,50 metros até o marco nº 32; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de  $267^{\circ}41'16,0''$  e na distância de 69,59 metros até o marco nº 28; neste ponto faz uma pequena deflexão à direita, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de  $270^{\circ}05'57,2''$  e na distância de 98,82 metros até o marco nº 24; neste ponto deflete à direita no azimute de  $344^{\circ}15'25,2''e$  na distância de 41,47 metros até o marco nº 23; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $330^{\circ}48'37,3''e$  na distância de 55,84 metros até o marco nº 21; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de  $351^{\circ}31'51,6''e$  na distância de 228,21 metros até o marco nº 18; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $345^{\circ}38'47,3''e$  na distância de 216,94 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à direita divisando com propriedade do Senhor Américo Antonino Barbuio no azimute de  $353^{\circ}30'10,5''$  e na distância de 155,61 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $343^{\circ}23'05,3''e$  na distância de 19,44 metros até o marco nº 11; neste ponto deflete à esquerda, ainda divisando com propriedade de Américo Antonino Barbuio no azimute de  $30^{\circ}15'21''e$  na distância de 71,42 metros até o marco nº 12; neste ponto deflete à esquerda divisando com Irmãos Carmelindo no azimute de  $50^{\circ}16'33''e$  na distância de 126,27 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $70^{\circ}24'02''e$



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (019) 582-3288 – CEP 13.670-000

CGC 46.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

na distância de 108,93 metros até o marco nº 14; neste ponto deflete à direita no azimute de  $49^{\circ}13'00''$  e na distância de 160,34 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $20^{\circ}49'16''$  e na distância de 17,05 metros até o marco nº 17; neste ponto deflete à esquerda, ainda divisando com propriedade de Irmãos Carmelindo no azimute de  $27^{\circ}05'09''$  e na distância de 31,82 metros até o marco nº 18; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Luiz Fonseca de Souza Meirelles no azimute de  $58^{\circ}22'55''$  e na distância de 359,58 metros até o marco nº 19; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda no azimute de  $59^{\circ}15'04''$  e na distância de 135,48 metros até o marco nº 20; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda no azimute de  $60^{\circ}53'18''$  e na distância de 215,00 metros até o marco nº 21-A; neste ponto faz uma deflexão à esquerda no azimute de  $23^{\circ}57'35''$  e na distância de 191,99 metros até o marco nº 19-C; neste ponto deflete à direita no azimute de  $123^{\circ}57'35''$  e na distância de 269,99 metros até o marco nº 19-B; neste ponto deflete à esquerda no azimute de  $87^{\circ}22'39''$  e na distância de 193,26 metros até o marco nº 19-A; neste ponto deflete à esquerda até atingir o marco nº 6, do loteamento "Parque Lagoinha"; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de  $182^{\circ}48'19''$  e na distância de 647,32 metros divisando com propriedade da Fazenda Lagoinha, até encontrar o marco nº 3; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando o córrego Santo Antonio no sentido de jusante para montante numa distância de 403,30 metros até encontrar o marco nº 2 cravado junto à margem esquerda do referido córrego; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o marco nº 5 do loteamento "Jardim Bela Vista"; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de  $27^{\circ}52'00''$  e na distância de 262,00 metros até o marco nº 4; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de  $311^{\circ}02'05''$  e na distância de 210,30 metros até o marco nº 3; neste ponto atravessa a Avenida Formoso e segue à margem esquerda desta, no sentido Tambaú - Santa Rita do Passa Quatro até o marco nº 10; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com a área remanescente da Fazenda Bonanza de propriedade do Senhor Antonio Celso de Carvalho Pinto no azimute de  $128^{\circ}09'07''$  e na distância de 46,10 metros até o marco nº 11; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, divisando com Fazenda Bonanza, no azimute de  $204^{\circ}12'14''$  e na distância de 178,76 metros até o marco nº 12; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza no azimute de  $163^{\circ}43'07''$  e na distância de 294,20 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando um valo ali existente, ainda divisando com a Fazenda Bonanza, no azimute de  $146^{\circ}13'15''$  e distância de 158,17 metros até o marco nº 14; neste ponto faz leve



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



deflexão à direita e segue em linha reta no azimute de  $149^{\circ}05'57''$  e na distância de 124,00 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda divisando com a Fazenda Bonanza no azimute de  $247^{\circ}32'37''$  e na distância de 73,35 metros até o marco nº 16; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza até encontrar o ponto "E" do loteamento "Jardim Bonanza"- Área B, numa distância de 255,20 metros, neste ponto segue até e pela Estrada Municipal até o córrego do Espriado, segue por este até encontrar a margem direita do Córrego Passa Quatro, segue acompanhando o referido córrego até a Estrada SRQ 030, defletindo à direita, segue pela SRQ 030 até a Avenida "2" do loteamento "Recanto da Colina", deflete à esquerda atravessando a Estrada Municipal SRQ 030 que vai de Santa Rita do Passa Quatro à Santa Cruz da Estrela, até encontrar o final da variante asfáltica, denominada Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo (Via Anhanguera) até encontrar a cerca divisória das propriedades dos Senhores Lauro Frota e José Massoli, fechando o perímetro."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de dezembro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de

1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA DO PARANÁ

**LEI Nº 2161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Autoriza a concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto "Olavo Bilac", entidade mantenedora da E.P.S.G. do Instituto "Olavo Bilac", mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o prédio de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Rua Inácio Ribeiro nº 062, para o funcionamento da Escola de Primeiro e Segundo Graus do Instituto "Olavo Bilac" e de outros cursos mantidos pela referida entidade.

**ARTIGO 2º** - A concessionária se obriga a manter o imóvel limpo, devendo ao final da presente, restituí-lo como recebe, salvo os desgastes de uso normal.

**ARTIGO 3º** - A concessionária se obriga, enquanto perdurar a referida concessão, a doar 35 meias bolsas de estudos, a estudantes carentes, mediante relatório social expedido pelo Departamento de Assistência Social do Município.

**ARTIGO 4º** - Findo o prazo estipulado e não renovado, deverá a concessionária devolver o imóvel à Municipalidade, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**ARTIGO 5º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de dezembro de 1996.

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de dezembro de 1996.



**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (019) 582-3288 – CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Dispõe sobre criação de Escola.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Primeiro Grau do CAIC “LAURA SURIANI BARBUIO”, para funcionamento a partir de 1997.

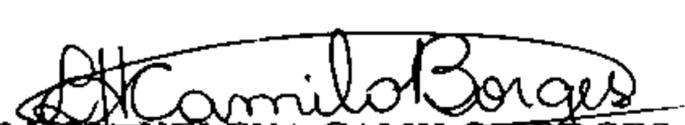
**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão através de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de dezembro de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de dezembro de 1996.

  
**LÚCIA HELENA CAMILO BORGES**  
**DIRETORA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2163, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Altera o Artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991, passará de R\$.16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos), importância que corresponde ao valor de referência (extinto) corrigido até a presente data, para R\$.17,03 (dezesete reais e três centavos).

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de dezembro de 1997.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 1996.

  
**INÁCIO DE FREITAS JUNIOR**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Autoriza o Executivo Municipal a promover a desapropriação de imóveis que especifica.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal desta Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizado a promover a desapropriação, por via amigável ou judicial, de duas áreas de terras, localizadas no Parque São Paulo, na Quadra 118, Imóveis 073 e 383, do Cadastro Imobiliário Municipal, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 1564, de 09/08/96, com as seguintes medidas e confrontações:

“Lote 073 - com frente para a Rua Armando Barban, onde mede 9,60 metros; da frente aos fundos de um lado em confrontação com o lote 81, mede 25,00 metros; do outro lado com confrontação com propriedade de Alfredo Sintoni, mede 29,00 metros e nos fundos em confrontação com os lotes 57 parte, 58 e 59, mede 26,80 metros, perfazendo uma área de 430,00 metros quadrados, localizado no lado Impar da referida via pública, cuja quadra é completada pelas Ruas Rafael Gândara Junior e Michele Broglio e propriedade de Alfredo Sintoni, que consta pertencer a Zilzer Colussi Lamanno e Outros, objeto da Matrícula nº 7146, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro.”

“Lote 383 - com frente para a Rua Rafael Gândara Junior, onde mede 11,40 metros; da frente aos fundos mede em ambos os lados 25,00 metros, tendo nos fundos igual metragem da frente, confrontando de um lado com o lote 58, de outro com o lote 60 e nos fundos com o lote 82 (parte), perfazendo uma área total de 285,00 metros quadrados, localizado no lado Par da referida via pública, cuja quadra é completada pelas ruas Armando Barban e Michele Broglio e propriedade de Alfredo Sintoni, que consta pertencer a Zilzer Colussi Lamanno e Outros, objeto da Matrícula nº 7141, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro.”

**ARTIGO 2º** - Os imóveis em questão destinam-se à passagem de rede de esgoto.



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94

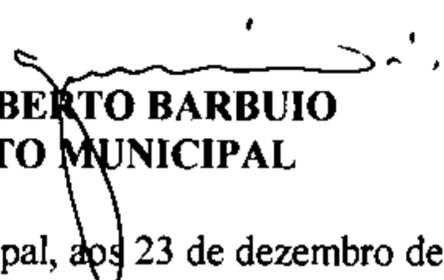


**ARTIGO 3º** - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, para efeito imediato de imissão de posse.

**ARTIGO 4º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ .6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para desapropriação amigável.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de dezembro de 1996.

  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Dispõe sobre desafetação de área e doação à FRATERNIDADE ESTRELA DA GUIA, de Santa Rita do Passa Quatro/SP.**

**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica desafetada de sua destinação original, para fins de doação, uma área consistente de: um terreno no loteamento Jardim do Lago, designada como "Sistema de Lazer", com frente para a Rua Paschoal Barbuio, onde mede 37,91 metros em linha reta; do lado direito mede 7,95 metros em curva confrontando com a Rua Alcides Scorsolini, mais 32,35 metros em linha reta, confrontando também com a Rua Alcides Scorsolini; do lado esquerdo mede 28,15 metros em linha reta confrontando com o imóvel nº 310, também da quadra nº 639, e nos fundos mede 65,40 metros confrontando com a propriedade de Carlindo Cunha Ramos, com área total de 1.511,39 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a doar à FRATERNIDADE ESTRELA DA GUIA de Santa Rita do Passa Quatro, CGC/MF nº 96.505.821/0001-59, a área de terras citada no artigo 1º, objeto do Cadastro Imobiliário Municipal nº 02.0639.0272.000, Quadra 639, Imóvel 272, para edificação de sua sede própria.

**ARTIGO 3º** - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino dentro do prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de dezembro de 1996.

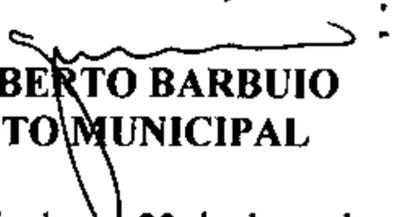


**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP**

Rua Victor Meirelles, 89 - Fone (019) 582-3288 - CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



  
**JOSÉ ROBERTO BARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 1996.

  
**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**